



## TERMO DE CONTRATO Nº 014/2015

**Processo Administrativo nº** 14/10/32806

**Interessado:** Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

**Modalidade:** Contratação Direta nº 142/14

**Fundamento Legal:** Art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado e assistido, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o **INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL – DEPARTAMENTO SÃO PAULO - IABsp**, inscrito no CNPJ sob o nº 46.226.148/0001-40, por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADO**, acordam firmar o presente instrumento de Contrato, em conformidade com o Processo Administrativo, em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes, integrando o presente instrumento como se transcrito estivesse, sujeitando-se as partes às condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

### **PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO LEGAL**

A presente contratação encontra-se vinculada ao quanto segue:

1.1. A notória experiência e expertise da **IABsp** em promover concursos públicos de arquitetura com observância de parâmetros técnicos e transparentes, capazes de assegurar ampla isonomia a todos os participantes;

1.2. O teor do artigo 3º, XXI do Estatuto Social do **IABsp**, que prevê textualmente entre as suas atribuições a de promover cursos, seminários, palestras, congressos, concursos públicos e privados de arquitetura, conferências e exposições sobre assuntos de interesse da classe, objetivando o aperfeiçoamento profissional;

1.3. O disposto no artigo 25 *caput*, c.c. inciso III do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, bem como à inexigibilidade de Licitação (Processo Administrativo n.º 2014/10/32806).



### SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços profissionais pelo CONTRATADO, através de Ações Articuladas com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – **SVDS**, visando à organização de concurso público, a ser promovido pelo Município de Campinas, doravante denominado CONTRATANTE, com vistas a selecionar a melhor proposta arquitetônica para construção da Casa da Sustentabilidade no Parque Taquaral.

### TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Atuar como CONTRATANTE do Concurso patrocinando a realização desse, Prestando ao CONTRATADO todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

3.2. Efetuar os pagamentos devidos referente às remunerações pertencentes aos profissionais atuantes no concurso, os valores de repasse ao CONTRATADO, os prêmios aos projetos vencedores, bem como a contratação do Projeto Completo determinada pelo edital.

3.3. Expedir a Ordem de Início de Serviço.

3.4. Viabilizar a realização do contrato para o alcance dos objetivos buscados pelo CONTRATANTE e pelo CONTRATADO.

3.5. Fornecer ao CONTRATADO, os insumos necessários para a organização do Concurso Público, tais como a redação final do Edital, do Termo de Referência, e demais elementos técnicos e legais que se façam necessários.

### QUARTA – ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. Atuar como ORGANIZADOR do referido Concurso nas bases das "Normas do Instituto de Arquitetos do Brasil para organização de concursos públicos de arquitetura e urbanismo", aprovada no 145º COSU-IAB, em Fortaleza, em abril de 2014, selecionando a melhor proposta arquitetônica para construção da Casa da Sustentabilidade no Parque Taquaral;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



4.2. Deverá ainda atuar, de maneira complementar às obrigações do CONTRATANTE, nos seguintes termos:

- a) Elaborar e submeter à apreciação do CONTRATANTE modelo de minuta de Edital de Concurso Público, com vistas à seleção da melhor proposta arquitetônica;
- b) Elaboração da Logomarca do Concurso, Cartaz, convites eletrônicos e impressos;
- c) Contratação de Arquiteto coordenador técnico sênior;
- d) Montagem, disponibilização e manutenção de site na internet para divulgação e consultas do Concurso;
- e) Divulgação do concurso entre os arquitetos e a rede dos IABs;
- f) Recebimento das inscrições;
- g) Envio de correspondências;
- h) Recebimento e organização de consultas;
- i) Envio das respostas às consultas para os concorrentes;
- j) Recebimento dos projetos e guarda segura dos mesmos;
- k) Julgamento dos trabalhos;
- l) Montagem da exposição e cerimônia de divulgação dos resultados e premiação;
- m) Publicação dos projetos dos participantes;

4.3. Executar os serviços nos prazos e em conformidade com o presente contrato, logo após o recebimento da Ordem de Início de Serviço;

4.4. Refazer os serviços eventualmente recusados pela fiscalização do CONTRATANTE, sem que haja qualquer ônus ao CONTRATANTE, inclusive em relação ao Cronograma de Execução dos Serviços.

4.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Projeto Básico.



### QUINTA - DA REPRESENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E GESTÃO

- 5.1. Do arquiteto Coordenador pelo CONTRATADO: Arquiteto Alan Cury
- 5.2. Do representante do CONTRATANTE para acompanhamento e gestão: Arquiteto Cezar Capacle

### SEXTA – DO PRAZO

- 6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 150 dias, contado da data da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre os signatários, nos termos da lei.

### SÉTIMA – DO CRONOGRAMA

- 7.1. Assinatura do Contrato: Janeiro/2015
- 7.2. Lançamento do Concurso Público Nacional de Arquitetura “Casa da Sustentabilidade” no Parque Taquaral – SVDS e IABsp: 02/02/2015
- 7.3. Divulgação das Bases do Concurso no site [www.iabsp.org.br](http://www.iabsp.org.br): 02/02/2015
- 7.4. Período de inscrições: 02/02/2015 a 24/04/2015
- 7.5. Período de consultas: 09/02/2015 a 17/04/2015
- 7.6. Data limite de entrega dos trabalhos no IABsp: 30/04/2015
- 7.7. Julgamento: 08/05/2015 a 15/05/2015
- 7.8. Cerimônia de premiação abertura da exposição: 22/05/2014

### CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS

- 8.1. Conforme proposta para organização de concurso do CONTRATADO, o Valor total da contratação é de R\$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais), a serem pagos conforme demonstrado em tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
<b>Custos administrativos IABsp</b>	
Divulgação do concurso entre os arquitetos e a rede dos IABs	12.500,00
Recebimento de inscrição e envio de correspondências	14.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



Recebimento e organização de consultas, envio das respostas às consultas aos concorrentes	4.000,00
Recebimento dos projetos e guarda segura dos mesmos	5.500,00
Serviço de secretariado geral ao arquiteto consultor, (90 dias)	5.760,00
Serviço de secretariado geral e assistência a Júri nos dias de Julgamento	4.320,00
Assessoria jurídica	8.400,00
Assessoria contábil	4.320,00
<b>Coordenação Técnica do Concurso pelo IAB/SP</b>	
Contratação de um arquiteto coordenador técnico sênior, durante 90 dias (03 meses / 4h por semana = 52h x R\$ 200,00 H/h)	10.400,00
<b>Serviços de elaboração de arte final dos elementos gráficos do Concurso</b>	
Elaboração da logomarca do Concurso, cartaz, convites eletrônico e impressos	4.500,00
Montagem, disponibilização e manutenção de site na internet para divulgação e consultas do Concurso	8.000,00
<b>Custos de produção e publicação de material gráfico</b>	
250 convites	600,00
500 cartazes	1.200,00
100 certificados e diplomas	100,00
<b>Custos processuais para julgamento dos trabalhos, Jurados e Coordenador</b>	
Transporte   Hospedagem   Alimentação	3.200,00
<b>Montagem da exposição e cerimônia de divulgação dos resultados</b>	
Montagem e desmontagem dos painéis, fretes	14.000,00
Coquetel para 250 pessoas (R\$ 48,00 por pessoa)	12.000,00
Som, cerimonial e fotos	2.000,00
Impressão dos projetos premiados	2.200,00
<b>Custos referentes à remuneração do Corpo de Jurados</b>	
5 jurados x R\$ 5.000,00	25.000,00
<b>Publicação dos projetos participantes</b>	
500 Catálogos com 100 paginas	35.000,00
Total	177.000,00

8.2. Nos preços estão inclusos todos os custos, tais como deslocamentos e diárias da equipe técnica do Organizador, durante as reuniões, bem como todas as taxas e impostos diretos e indiretos que por ventura incidam sobre o Organizador em razão do seu ramo de atividade.

## CLÁUSULA NONA – DAS DATAS DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos ao CONTRATADO serão realizados de acordo com a planilha apresentada na cláusula anterior.

9.2. Os prazos para pagamento contar-se-ão subsequentemente à data da emissão da fatura, aprovada pelo CONTRATANTE, obedecendo o Cronograma de Execução dos Serviços, constante da cláusula anterior.



9.3. O valor acima estipulado será pago ao Instituto de Arquitetos do Brasil - Departamento de São Paulo, nas seguintes parcelas e prazos:

- 9.3.1. fevereiro/2015 – Lançamento do Concurso e Divulgação das Bases do Concurso - R\$ 60.000,00
- 9.3.2. abril/2015 - Fim do período de inscrições - R\$ 50.000,00
- 9.3.3. maio/2015 - Cerimônia de premiação abertura da exposição – R\$ 67.000,00

### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PRÊMIOS

10.1. A Comissão Julgadora classificará três propostas em 1º, 2º e 3º lugar, o 2º e 3º lugares receberão respectivamente, 2º Lugar – R\$ 20.000,00, 3º Lugar – R\$ 10.000,00 e para o 1º lugar será celebrado o contrato definido pelo edital do concurso; de acordo com os honorários estabelecidos pela tabela do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR, para a tipologia do projeto em questão.

10.2. A Comissão Julgadora a seu critério poderá conceder menção honrosa aos trabalhos que justifiquem esse tipo de homenagem.

10.3. Os prêmios a serem pagos são estipulados de comum acordo entre a Promotora e o Organizador, estando a responsabilidade de seu cumprimento a cargo da Promotora. São os prêmios assim estipulados para os classificados:

10.3.1. Primeiro Lugar – 1ª parcela do contrato de desenvolvimento do Projeto Completo

10.3.2 Segundo Lugar – R\$ 20.000,00

10.3.3. Terceiro Lugar – R\$ 10.000,00



## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COMISSÃO JULGADORA

11.1. O júri será composto por 5 membros, sendo 3 arquitetos indicados pelo CONTRATADO dentre o quadro de jurados do Instituto de Arquitetos do Brasil, sendo um destes arquiteto de outro Departamento Estadual, e 2 arquitetos indicados pelo CONTRATANTE .

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CESSÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS

12.1. Conforme previsto no art. 111 da Lei 8.666/93 e item 10.3 do Regulamento Nacional de Concursos Públicos de Arquitetura e Urbanismo, aprovado na 145ª Reunião do Conselho Superior do Instituto de Arquitetos do Brasil em 21 de abril de 2014 – Fortaleza – CE.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. São disposições gerais que regem o presente contrato:

13.1.1. Os trabalhos serão executados em sede própria do CONTRATADO, com visitas técnicas ao local de implantação do projeto, sempre que se fizerem necessárias;

13.1.2. A Equipe técnica de trabalho, disponibilizada pelo CONTRATADO para a prestação de serviços objeto do presente Projeto Básico, deverá comprovadamente, ter as qualificações listadas nas "Normas do Instituto de Arquitetos do Brasil para organização de concursos públicos de arquitetura e urbanismo".

13.1.3. O presente contrato poderá, a qualquer momento e mediante consenso dos signatários, ser aditado, suprimido e/ou retificado, no intuito de melhor adequá-lo à sua finalidade.

13.1.4. As partes se responsabilizam pelo sigilo das informações cedidas de uma à outra, não podendo ser repassadas, publicadas ou fornecidas a outrem sem autorização por escrito da cedente. O repasse das informações sem autorização gera responsabilidade pelas perdas e danos suportados pela outra parte.



### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Campinas - SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

  
p/ **ROGÉRIO MENEZES**

Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

*Andréa C. O. Struchel*  
Matr. 56.805-8  
Supervisora Departamental  
SVDS

  
**INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL**  
Representante Legal:

RG nº

CPF nº





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

**Processo administrativo nº** 14/10/32806

**Interessado:** Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

**Contratante:** Município de Campinas

**Contratado:** Instituto de Arquitetos do Brasil - IAB

**Modalidade:** Contratação Direta nº 142/14

**Termo de Contrato nº** 014, 2015

**Objeto:** Organização de concurso público nacional de arquitetura.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 15/01/2015

**ROGÉRIO MENEZES**

Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Andréa C. O. Struchel  
Matr. 56.805-8  
Supervisora Departamental  
SVDS

**INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL**

Representante Legal:

RG nº

CPF nº